



Convênio nº 075/2015 – SE DS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

| SIT n | 0 |  |
|-------|---|--|
|       |   |  |

CONVÊNIO QUE ENTRE S CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTER MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA — FIA/PR E O MUNICÍPIC DE BOA ESPERANÇA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 097/2013 — CEDCA/PR.

**CONVÊNIO Nº 075/2015** 

PROTOCOLADO SOB Nº 18.034.430-5

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Pesenvolvimento Social -SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Flundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, con sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/FR, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO de Boa Esperança com sede à Av. Brasil Paraná, CEP 87.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.017/0001-67, doravante denominado CQNVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Cláudio Gotardo, portador da 🗖 nº 2.080.951-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 307.785.810-04, residente e domiciliado à Rua Sãd Paulo, nº 371, Centro Boa Esperança, CEP87.390-000, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no processo nº 13.684.640-0, em 15/09/2015, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações poster pres, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Trounal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 097/2013, alterada pela Deliberação nº 001/2014 - CEDCA/PR, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da CONCEDENTE ao CONVENENTE para a implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao rojeto "Brincadeiras na Comunidade: O lúdico como uma forma de socialização", conforme Plaro de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação do Programa e submetida à aprovação da CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

cárias | Centro Civico vimentosocial.pr gov. r



Convênio nº 075/2015 – SÉ S/FIA – Brincadeiras na Comunidade

| SIT n° |  |  |
|--------|--|--|

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONCEDENTE

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) a execução do presente convênio será acompanhada por representante da CONCEDENTE registrado no SIT/TCE, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

#### II - DO CONVENENTE

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Tabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) as despesas realizadas com recursos da transferência deverão ser precedidas de regular processo licitatório;
- d) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscuis e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla SEDS/CEDCA/FIA/PR;
- f) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto tempre que solicitado e na forma exigida;
- h) criar Unidade Gestora de Transferências **UGT**, da entidade to madora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, §1º e §2º da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 **TCE/PR**;
- responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinátios que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza rabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo CONVENENTE;
- j) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **CONCEDENTE**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
- k) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: SEDS/CEDCA/FIA DELIBERAÇÃO Nº 097/2013.
- Disponibilizar espaço adequado para o devido armazenamento da binquedoteça;
- m) Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à/SEDS;

tosocial.pr. ov.br



Convênio nº 075/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

| SIT n° |  |  |
|--------|--|--|
|        |  |  |

- n) Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme Plano de Aplicação A rovado;
- o) Zelar pelo Acervo, em caso de empréstimos a outras entidades

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução e de vigência do Convênio será de **24** (vinte e quatro) neses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (noventa) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos da CONCEDENTE, para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, ra Dotação Orçamentária 5760.08243174.421, Rubricas 3340.4101 e 4440.4201, Fonte de Recursos 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA), respectivamente de empenho(s) n° 5760.0000.5.00209-1 e 5760.0000.5.00208-1, ambos de 30/09/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o CONVENENTE deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federa), devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a movimentação dos recursos pelo CONVENEN E, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o valor do Convênio da CONCEDENTE não pode á ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados em parcela única:

INVESTIMENTO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

CUSTEIO: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros das parcelas citadas ficará condidionada à apresentação das certidões exigidas pela legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tibutos Federais e à Dívida

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro C vico 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr. 10v. 3/7



Convênio nº 075/2015 – SE DS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

| SIT n | , |  |  |
|-------|---|--|--|
|       |   |  |  |

Ativa da União e Abrange inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias: Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os Materiais Permanentes e Equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE passarão a incorporar ao patrimônio do CONVENENTE, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos molivos previstos na cláusula Décima Primeira, bem como o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) acima referidos serão redirecionados a uma entidade congênere com programa similar na área da infância e adolescência, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da sede do CONVENENTE, após a aprovação da CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a técnica **Eunice Apa ecida Porcel Sommacal**, **inscrita no CPF/MF sob nº 857.561.808-34**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a CONVENENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TCE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, i clusive os rendimentos de aplicação financeira à **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta)** dias.

ro C pice 1.pr. ov.br



Convênio nº 075/2015 - SEL S/FIA - Brincadeiras na Comunidade

| SIT n° |  |  |
|--------|--|--|

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE deverá, ainda, restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos jeros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabe ecida;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE ficará obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE (Conta Recursos FIA) o valor corrigido dos recursos alocados (CONCEDENTE E CONVENENTE) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo CONVENENTE em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria le Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, e do Conselho Estadual dos Direitos da Citança e do Adolescente -CEDCA/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento,a qualquer título, com recursos da transferência, de servido ou empregado integrante aisquer servicos, inclusive de guadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por q de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previatas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do terino de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo ainda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quajsquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabe ecida no Convênio,
- b) a não execução do objeto conveniado;

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Ci 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr



Convênio nº 075/2015 – SEI S/FIA – Brincadeiras na Comunidade

| SIT n° |  |  |
|--------|--|--|
|        |  |  |

c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança de objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos Termos da Resolução nº 028/11, aterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente o Sistema Integrado de Transferências – SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo CONVENENTE e pela CO ICEDENTE, por intermédio do SIT:

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE e de 60 (sessenta) dias para a CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo menciona o no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechame tos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferencia será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme lefinido no art.15, §4° da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE.

PARAGRAFO SEXTO: a CONCEDENTE, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr



Convênio nº 075/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

| SIT n° |      |   |
|--------|------|---|
| 311 11 | <br> | _ |

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Campo Mourão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metrepolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 04 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e

**Desenvolvimento Social** 

Prefeito Municipal de Boa Esperança

**TESTEMUNHAS:** 

#### Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: M BENZ/MASC GRANMINI 0 PLACA: ARN-3682 Chassis:9BM6882729B651431 RENAVAM:15.386282-3

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.466.862-8

Dispensa de Licitação nº 112/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ Donatário: APAE DE IMBAU

Descrição do Bens: Uma CAMIONETA - MARCA: VW/KOMBI

PLACA: AVJ-3698 Chassis:9BWMF07X2CP025826RENAVAM:46.983634-2

Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.615.279-3

Dispensa de Licitação nº 113/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ Donatário: APAE DE GOIOERE

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE WO 0N

PLACA: AVN-6149 Chassis:93PB40N31CC042360 RENAVAM:47.174001-2

Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.618.648-5

Dispensa de Licitação nº 114/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ Donatário: APAE DA LAPA

Descrição do Bens: Uma CAMIONETA - MARCA: VW/ KOMBI

PLACA: AVJ-4227 Chassis:9BWMF07X9CP025404 RENAVAM:46.969660-5

Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.623.085-9

Dispensa de Licitação nº 115/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL\_DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: ARL-7641 Chassis:93ZL68B0198408809 RENAVAM:15.170392-2

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 116/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: ARL-8031 Chassis:93ZL68B0198409108 RENAVAM:15.167431-0

Ann: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 117/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA: M BENZ/MASC GRANMINI 0 PLACA: ARN-6414 Chassis:9BM6882729B652812 RENAVAM:15.44274-8

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 118/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Descrição do Bens: Um ÔNIBUS - MARCA:M BENZ/MASC GRANMINI 0 PLACA: ARN-6415 Chassis:9BM6882729B649966 RENAVAM:15.442805-1

Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA

Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9

Dispensa de Licitação nº 119/15

#### Secretaria do Trobalho e Desenvolvimento Socia

#### EXTRATO TERMO DE JUSTE N° 017/2015

Protocolado sob nº 13.613.294-6

Partícipes: O Governo do Estado do Par Estado do Trabalho e Desenvolviment Comunidade Sagrada Família D. Olívio

ná, por intermédio da Secretaria de Social - SEDS e a Entidade urélio Fazza

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, Termo de Cessão nº 018/2015. Objetivando "propio que se encontrain em situação de vulnera

r apoio e orientação aos residentes didade e risco social, com vinculos esultantes do uso de substâncias familiares rompidos e ou fragiliados, psicoativas, promovendo acesso a servicos octoassistenciais palestras ações de gração social através de visitas as fortalecimento de vinculos familiares, in famílias", conforme Plano de Trabalho apr ado pela SEDS

Vigência: . a partir da publicação, pelo p riodo de 24 (vinte e quatro) meses Autorização Governamental: em 01 10 2 15, protocolado nº 13.613 294-6 Data de assinatura: 17/11/2015

#### EXTRATO TERMO DE JUSTE Nº 002/2015

Protocolado sob nº 13,241,467-0

Partícipes: O Governo do Estado do Par ná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento S cial - SEDS e o município de Nova Prata do Iguacu

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Emprestimo, Termo de Cessão nº 015/2015 Objetivando "me orar a funcionalidade das acões oporcionando o fortalecimento de desenvolvidas no âmbito do CRAS, p vinculos familiares e comunitarios", confo me Plano de Trabalho aprovado pela SEDS

riodo de 24 (vinte e quatro) meses Vigência: a partir da publicação, pelo p Autorização Governamental: em 27 03 2 15, protocolado nº 13 241 467-0 Data de assinatura: 17/11/2015

#### JUSTE N° 021/2015 EXTRATO TERMO DE

Protocolado sob nº 13.682.403-1

Partícipes: O Governo do Estado do Par ná, por intermedio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de A ltônia

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, Termo de Cessão nº 016/2015 Objetivando "propo ionar maior agilidade nos serviços para que as ações realizadas sejam desenvolvidos pelo CREAS, contribuindo feitas com maior eficácia, promovendo ur melhor atendimento aos usuários da conforme aprovado pela SEDS política de Assistência Social no Município iodo de 24 (vinte e quatro) meses Vigência: a partir da publicação, pelo p 15, protocolado nº 13 682 403-1 Autorização Governamental: em 08 10.2

Data assinatura: 17.11 2015

Curitiba, 04 de Dezembro de 2015 Fernanda Bernardi Vieira Richa

esenvolvimento Social - SEDS Secretária de Estado do Trabalho e 108601/2015

EXTRATO DE TERM O DE CONVÊNIO

Partícipes: O Estado do Paraná, por in ermedio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SE S e os Municipios do Anexo I

Objeto: Transferência de recurso financeiros para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de aç es voltadas a Deliberação 097/2013, 031/2014 e 041/2014 - CEDCA/PR e ao rojeto "Brincadeiras na Comunidade o lividos como juma forma da escultação", econômica No. rojeto "Brincadeiras na Comunidade ção", conforme Plano de Trabalho O lúdico como uma forma de socialia devidamente aprovado

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, cont dos a partir da data da publicação

Dotação Orçamentária: 5760 08243174 421, elementos de despesa 3340 4101

e 4440 4201, Fonte 131 – FIA/PR

em 15/19/2015, processo nº 13 684 640-0 Autorização Governamental:

|                                       | ANEX                               | рı |          |            |           |
|---------------------------------------|------------------------------------|----|----------|------------|-----------|
| Município/Processo nº                 | Nota Empenh                        | n° | Conv. nº | Assinatura | Valor R\$ |
| Boa Esperança /<br>13 034 430-5       | 5760.0000.5.002<br>5760.0000.5.002 |    | 075/2015 | 04.11 2015 | 5 000,00  |
| Guaratuba /<br>13.050.582-1           | 5760.0000.5.002<br>5760.0000.5.002 |    | 078/2015 | 04 11 2015 | 5 000,00  |
| Paula Freitas /<br>13.050.602-0       | 5760.0000 5 001<br>5760.0000 5 001 |    | 063/2015 | 09 11 2015 | 5 000,00  |
| Manoel Ribas /<br>13 056 193-4        | 5760.0000 5.002<br>5760.0000 5.002 |    | 083/2015 | 04 11 2015 | 5 000,00  |
| Manfrinopolis                         | 5760 0000 5 002<br>5760 0000 5 002 |    | 094/2015 | 16 11 2015 | 5.000,00  |
| Almirante Tamandaré /<br>13 056 424-0 | 5760.0000.5.003<br>5760.0000.5.003 |    | 127/2015 | 24.11.2015 | 5.000,00  |
| Diamante D'Oeste /<br>13 053 332-9    | 5760.0000.5 002<br>5760.0000.5 002 |    | 092/2015 | 13 11 2015 | 5.000,00  |
| Bocarúva do Sul /<br>13 053 158-0     | 5760 0000 5 002<br>5760 0000 5 002 |    | 115/2015 | 25 11 2015 | 5 000,00  |
| Salgado Filho /<br>13 050.258-0       | 5760 0000 5 002<br>5760 0000 5 002 |    | 067/2015 | 11 11 2015 | 5 000,00  |
| Santo Antonio do<br>Sudoeste /        | 5760 0000 5 002<br>5760 0000 5 002 |    | 095/2015 | 13 11 2015 | 5 000,00  |

nbro de 2015 Curitiba, 04 de De Fernanda Bernar

Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho esenvolvimento Social – SEDS.

108616/2015